

Luque, 24 de septiembre de 2020

DCC 105/2020

Secretario Geral
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Copia: Clube de Regatas do Flamengo

Ref.: Solicitação de Inclusão de Jogadores na Lista de Boa Fé
CONMEBOL Libertadores 2020

Estimados Senhores,

Ao cumprimenta-los, informamos que recebemos no dia de ontem, ofício do Clube de Regatas do Flamengo solicitando a inclusão de 10 jogadores adicionais na Lista de Boa Fé da CONMEBOL Libertadores 2020.

Em atenção ao pedido realizado pelo clube, recordamos que de acordo com a Circular DCC 101/2020 enviada em 13 de setembro de 2020 foram disponibilizadas duas oportunidades para os clubes incluírem 10 jogadores adicionais e chegar ao máximo de 50 jogadores na Lista de Boa Fé, conforme segue:

- Até as 18h (horário do Paraguai) do dia 14 de setembro de 2020, para as equipes que desejavam utilizar os jogadores na Data 3 da Fase de Grupos da CONMEBOL Libertadores (15, 16 e 17 de setembro):
- Até as 18h (horário do Paraguai) do dia 18 de setembro de 2020, para as equipes que desejassem utilizar os jogadores a partir da Data 4 da Fase de Grupos da CONMEBOL Libertadores (22, 23 e 24 de setembro):

Nesse sentido, informamos que infelizmente não será possível atender a solicitação do Clube de Regatas do Flamengo, tendo em vista que os prazos para inclusão de jogadores adicionais já expiraram, conforme indicado na Circular DCC 101/2020 y recordado acima.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos a compreensão e renovamos protestos de elevada estima e consideração.



FREDERICO NANTES
Director de Competiciones de Clubes